TRIBUNA DO INTERIOR

SEXTA-FEIRA A DOMINGO,
20 A 22 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 10.974

Classificados

NACIONAL
PARAFUSOS E FERRAMENTAS
44. 3525-9553 | 44. 3524-8090
ELETRODO WORKER 6013
2,50mm
R$ 19,98*
o KG
ELETRODO WORKER 6013
3,25mm
R$ 19,98*
o KG
*preços para caixa de 5kgs
Av. Manoel Mendes de Camargo, 2510 | Campo Mourão
WORKER
ELETRODOS

40 ANOS
EM CAMPO MOURÃO!
RADIADORES MODELO
Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras
LINHA LEVE
LINHA PESADA
LINHA AGRÍCOLA
MANGUEIRAS
☎ (44) 3523-3995 / 3523-3485
Celular: 99931-1476 TIM
radiadoresmodelo@gmail.com
Per. Tancredo de A. Neves, 3189
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440
Campo Mourão - PR

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUTAR OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO LAR PARANÁ E SEU ENTORNO NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO/PR. PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 8h59 do dia 21 de novembro de 2023. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 9h do dia 21 de novembro de 2023. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão – PR, a partir do primeiro dia útil após esta publicação, ou na Gerência de Licitações, na Rua Brasil, 1407, Centro, (44) 3518-1198, no horário das 08h às 11h30, e das 13h30 às 17h. Campo Mourão, 19 de outubro de 2023. Rafael Fonseca de Souza - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEILÃO DE 40 IMÓVEIS
Online

Data do Leilão: 25/10/2023 a partir das 14h00

bradesco ZUK

**AMAZONAS • CEARÁ • GOIÁS • MARANHÃO • MINAS GERAIS • PARÁ • PARANÁ
PERNAMBUCO • RIO DE JANEIRO • RIO GRANDE DO SUL • SERGIPE • SÃO PAULO**

À VISTA 10% DE DESCONTO | APARTAMENTOS • ÁREA RURAIS • CASAS • COMERCIAIS • TERRENOS

LOTE 18 - CAMPO MOURÃO/PR - JARDIM TROPICAL I
Rua Curuira, n° 357. Casa (Data de Terras n° 30 da Quadra n° 2). Áreas totais: ter.: 390,00m² e constr. estimada: 121,09m² (consta no RI 62,56m²). Matr. 13.299 do 2° RI local.
Lance Mínimo: R$ 157.000,00
Mínimo à Vista: R$ 141.300,00

Comissão do leiloeiro: o arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. O edital completo (descrição dos imóveis, condições de venda e pagamento) encontra-se registrado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo nº 3.725.764 em 09/10/2023 e no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco nº 229.583 em 17/10/2023. Leiloeira Oficial: Dora Plat - Jucesp 744.

MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677 | https://VITRINEBRADESCO.com.br/ | PORTALZUK.com.br

---

EDITAL
DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA DE LEILÃO E NOTIFICAÇÃO

JONEY MARCELO LOPES FERREIRA, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta Comercial do Paraná JUCEPAR sob o no 19/302-L, com endereço na Rua Guarani, 1556, Toledo/PR - CEP 85.900-190, telefone (45) 99989-5111, e-mail: comercial@jmleiloes.com.br. Faz saber que, devidamente autorizado pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CRESOL UNIÃO DOS VALES – CRESOL UNIÃO DOS VALES**, VENDERÁ, nos termos do Art. 38 do Decreto Federal no 21.981/32, bem como nos termos da Lei 9.514/97, e conforme legislação complementar, em **DUAS PRAÇAS**, sendo a **1ª Praça no dia 07 de novembro de 2023 às 11h**, e a **2ª Praça no dia 23 de novembro de 2023 às 11h**, exclusivamente na modalidade on-line, pelo site www.jmleiloes.com.br, bem como pelo Superbid Exchange, pelo princípio da ampla publicidade, o bem adiante descrito, a partir do lance mínimo indicado, em **1ª Praça: R$ 100.000,00** e em **2ª Praça: R$ 91.412,09**, para pagamento de dívida com garantia de alienação fiduciária do contrato nº 5001038-2021.021782-0, integrante do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, nos termos da Lei no 13.476, de 2017, com pacto adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel, do DEVEDOR: **LUCIANO FERREIRA DA ROCHA**, inscrito no CNPJ sob nº 32.727.884/0001-77, com sede na Rua Topázio, 315, Conjunto Residencial Donatti, CEP: 87250-000, Peabiru-PR, endereço eletrônico: não informado, e seu representante legal e avalista: **LUCIANO FERREIRA DA ROCHA,** brasileiro, gerente administrativo, casado no regime de comunhão parcial de bens, filho de Ana Batista de Almeida da Rocha e Aristides Ferreira da Rocha, inscrito no CPF sob nº 057.943.419-20 e RG nº 99837608 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Topázio, 307, Conjunto Residencial Donatti, CEP: 87250-000, Peabiru-PR, endereço eletrônico: não informado, e sua cônjuge: SENECLÉIA DA SILVA DA ROCHA, brasileira, diretora administrativa, casada no regime de comunhão parcial de bens, filha de Maria Aparecida da Silva e Elias Leonardo da Silva, inscrita no CPF sob nº 036.440.839-16 e RG nº 89226902, residente e domiciliada na Rua Topázio, 307, Conjunto Residencial Donatti, CEP: 87250-000, Peabiru-PR, endereço eletrônico não informado.

LOTE 01: LOTE 01: Matrícula 20.158. IMÓVEL: "Lote de terras nº 7/9-B", resultante da subdivisão do Lote nº 7/9, da quadra nº01, situado no "Loteamento Residencial Donatti", quadro urbano desta cidade e comarca, com área de 237,22 metros quadrados, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte: Por uma linha reta, na distância de 14,10 metros, confrontando com o Lote nº 12-B; Ao Nordeste: Por uma linha reta, na distância de 25,65 metros, confrontando com o Lote nº 7/9-C; Ao Sudeste: Segue pela testada do alinhamento da Rua Topázio, na distância de 7,50 metros; Ao Sudoeste: Por uma linha reta, na distância de 37,60 metros, confrontando com o Lote nº 7/9-A. Endereço do imóvel (AV.1/20.158): Rua Topázio, n 315, Residencial Donatti, Peabiru- PR.
IMÓVEL OCUPADO.

- A venda só será realizada mediante pagamento à vista, vedado o pagamento parcelado.
- As despesas relativas à Comissão de Leiloeiro (5%), Registro, Funrejus, IPTU, ITBI, Condomínio (se for o caso) e demais Impostos e Taxas correrão por conta do arrematante.
- O Devedor Fiduciante possui o direito de preferência para adquirir o imóvel até a data de realização do segundo leilão, nos termos do §2o-B e §3o, ambos do artigo 27 da Lei 9514/1997.
- O Pagamento dos valores da arrematação bem como da Comissão do Leiloeiro deverão ser realizados por meio de depósito ou transferência em Conta Corrente informados pelo Leiloeiro em até 48 horas após a realização do Leilão.
- Caso o imóvel esteja OCUPADO, todas as despesas e custos inerentes à desocupação, incluindo, mas não se limitando a custas judiciais, honorários advocatícios contratuais ou sucumbenciais, honorários periciais, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas etc., serão arcados exclusivamente pelo(s) COMPRADOR(ES), que se declara(m) ter(em) diligenciado e se informado(s) acerca da(s) ocupação do IMÓVEL, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes.
- O Arrependimento da Arrematação obrigará o Arrematante desistente ao pagamento da Comissão do Leiloeiro (5%) mais multa de 20%, sobre o valor da avaliação do imóvel, e ficará sujeito as sanções legais, cíveis e criminais.
- O imóvel acima teve sua redação resumida, autorizada pela Lei Federal no 7433/85 e na forma do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.
- O Arrematante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do auto de arrematação, para realizar a Escritura Pública de Compra e Venda, Recolhimento do Imposto de Transmissão Inter Vivos (ITBI) e o competente Registro Público da referida Escritura junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Peabiru - Paraná. A inobservância do prazo e das condições aqui descritas, autorizará a CRESOL adotar todas as medidas judiciais necessárias para a conclusão da transferência do imóvel.
- O Leiloeiro, acha-se habilitado a fornecer aos interessados informações pormenorizadas sobre o imóvel, objeto deste Edital de Primeiro e Segundo Público Leilão e de Notificação.
- Caso haja arrematante, a Ata de Arrematação será firmada em até 15 (quinze) dias da data do leilão.
- No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente com mesmo horário, para a sua realização.
- ATENÇÃO: Para participar dos leilões/praças, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência no mínimo de 2h antes, pelo site do leiloeiro, bem como aceitar as condições de venda para que participem da hasta. Informações através do Fone: (45) 999895111 e/ou e-mail: comercial@jmleiloes.com.br.
- Publicações em Jornal nas datas de 24, 25 e 26 de outubro de 2023, respectivamente.
- Os leilões e a publicação dos respectivos editais poderão ser realizados por meio eletrônico conforme Art. 28. § 10 da LEI Nº 14.620/2023, dispensando a publicação em Jornais.

Pelo presente, fica(m) intimado(s) e notificado(s) acerca das datas dos Leilões Primeira e Segunda Praça caso não tenham sido por outro meio: **LUCIANO FERREIRA DA ROCHA**, inscrito no CNPJ sob nº 32.727.884/0001-77, com sede na Rua Topázio, 315, Conjunto Residencial Donatti, CEP: 87250-000, Peabiru-PR, endereço eletrônico: não informado, e seu representante legal e avalista: **LUCIANO FERREIRA DA ROCHA,** brasileiro, gerente administrativo, casado no regime de comunhão parcial de bens, filho de Ana Batista de Almeida da Rocha e Aristides Ferreira da Rocha, inscrito no CPF sob nº 057.943.419-20 e RG nº 99837608 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Topázio, 307, Conjunto Residencial Donatti, CEP: 87250-000, Peabiru-PR, endereço eletrônico: não informado, e sua cônjuge: SENECLÉIA DA SILVA DA ROCHA, brasileira, diretora administrativa, casada no regime de comunhão parcial de bens, filha de Maria Aparecida da Silva e Elias Leonardo da Silva, inscrita no CPF sob nº 036.440.839-16 e RG nº 89226902, residente e domiciliada na Rua Topázio, 315, Conjunto Residencial Donatti, CEP: 87250-000, Peabiru-PR, endereço eletrônico não informado.

As demais condições obedecerão ao que regula *o Decreto* no 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto no 22.427 de 1o de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

jm Leilões

JONEY MARCELO LOPES FERREIRA
Leiloeiro Oficial – JUCEPAR 19/302-L PR

DARLAN Lava Car
ESTACIONAMENTO
Celular 99712-0600
Rua Brasil, 1442 - em frente a Prefeitura

VENDE-SE APARTAMENTO

R$380.000 – apto. no Edifício Potência, área de 100m2, 3 quartos com suíte e 1 garagem para 1 carro, terceiro andar. Em frente ao colégio Unidade Polo, Av. Goioerê, 2670, apto. 303, centro. Possibilidade de troca por carro ou terreno no negócio. Tratar (44) 9-99928539.

DISPONÍVEL LOCAÇÃO

Sobrado na Rua Francisco Beltrão, 265 – Jardim Batel.
Casa na Rua Antonio Lourival Bathke, 53 – Jardim Santa Cruz. Tratar 3016-3942/99903-4441 (Kauane/Rubens)

VENDE-SE CASA

R$250.000,00 – Casa de alvenaria no Jardim Santa Casa. Terreno 161m, 60,4 de construção. 2 Quartos, banheiro social, cozinha e sala com quintal nos fundos, capacidade para até dois carros. Possibilidade de negócio com carro de até R$50.000,00. Tratar telefone ou WhatsApp – (44)9-99920-6870.

ALUGA-SE

Barracão industrial. Rua Alcântara Norberto Padilha Parque industrial Campo Mourão – atrás do SESI.
Terreno de 1.500 m² barracão com 320 m² (com banheiro e escritório)
Valor 2.500,00. Tratar 99904- 2222

EXTRAVIO DE CHEQUE

Jurandir Sitta comunica por meio deste o extravio de uma folha de cheque do Banco do Brasil de número 208741 preenchida no valor de R$18.525,00, sendo a folha de titularidade da Coamo Agrodindustrial Cooperativa, CNPJ 75.904.383/0001-21, nominal a Jurandir Sitta.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

AVANT PETROLEO LTDA (CNPJ: 32.672.118/0001-52) torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação — RLO, com validade de 04/03/2020, para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, na Avenida Dezenove de Agosto, nº90- Centro, município de Goioerê/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 01.092.817/0009-57 torna público
que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada – RLAS
para comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso
agropecuário; partes e peças instalada Rodovia BR 487, km 194,87300-000 –
Campo Mourão/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

M. A. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, com validade de 26/11/2023, para Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças ROD BR-487, nº 1950, AREA URBANIZADA VI, CAMPO MOURAO-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

OSVALDO LAVEZZO portador do CPF 087.959.329-68 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para O EMPREENDIMENTO PISCICULTURA COMERCIAL a ser implantada NA CHÁCARA N° 16-A NO MUNICÍPIO DE RONCADOR - PR .

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE CAMPO MOURÃO - AERTMCAM - EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Ficam convocados os associados desta entidade, quites e em pleno gozo de seus direitos, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 27 de outubro de 2023 às 17h (dezessete horas), em primeira convocação, na Sede Administrativa da Entidade, na Avenida José Tadeu Nunes, 758, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Campo Mourão – PR, e em segunda convocação, no mesmo local e dia, às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), com qualquer número de presentes, em conformidade com quórum estatutário e legislação vigente, para discussão e deliberação das seguintes matérias: 1) Prestação de contas do exercício 2022; 2) Apreciação e aprovação da Demonstração do Resultado do Exercício comparado encerrado em 31/12/2022; 3) Apreciação e aprovação do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022; 4) Suplementação à Previsão Orçamentária 2023; 5) Previsão Orçamentária para o exercício 2024; 6) Assuntos gerais. Campo Mourão-PR, 20 de outubro de 2023. Francisco Moreira da Silva - Presidente.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE CAMPO MOURÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Ficam convocados todos os trabalhadores da categoria diferenciada de movimentação de mercadorias em geral, sob regime de trabalho avulso, regulamentado pela Lei nº 12.023/2009, e os demais empregados, associados ou não, quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, integrantes do quadro desta entidade, dos municípios Altamira do Paraná, Alvorada do Sul, Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Godoy Moreira, Iretama, Juranda, Luiziana, Mamborê, Nova Cantu, Nova Tebas, Palmital, Peabiru, Quinta do Sol, Roncador e São João do Ivaí, todos do Estado do Paraná, por seu Presidente infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 27 de outubro de 2023, às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos), em primeira convocação, na Sede Administrativa da Entidade, na Avenida José Tadeu Nunes, 758, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Campo Mourão – PR, para discussão e deliberação das seguintes matérias: 1) Manutenção da data-base; 2) Pronunciamento sobre as cláusulas de natureza jurídica e econômica para Convenção e Acordo Coletivo de Trabalho, exercício 2023/2025; 3) Autorização à Diretoria da Entidade Sindical ou Comissão por ela designada, para promover negociações coletivas com representantes patronais e com as empresas do setor econômico, para celebrar Convenções, Acordos Coletivos de Trabalho no exercício 2023/2025; 4) Autorização para que o Sindicato possa DEFLAGRAR GREVE da categoria diferenciada, caso restarem frustradas as negociações conciliatórias; 5) Autorização para que a Federação, conjuntamente ou separadamente, possa negociar e firmar, Convenções, Acordos Coletivos de Trabalho no exercício 2023/2025; 6) Autorização de recebimento de taxa administrativa e/ou assistencial das tomadoras de serviços em favor dos serviços assistenciais do Sindicato; 7) Discussão e aprovação do desconto da Contribuição Sindical e Assistencial em 2024, de todos os trabalhadores da categoria; 8) Tomar conhecimento sobre a forma de rodízio entre os movimentadores de mercadorias sob o regime jurídico de trabalho avulso, conforme dispõe o art. 5°, incisos I e II da Lei 12.023/2009; 9) Tomar conhecimento das escalas de trabalho dos avulsos, declaração de qualificação e capacitação para equipes e opção de escala de rodízio; 10) Tomar conhecimento sobre controle de jornada e rodízio por sistema de registro eletrônico; 11) Assuntos gerais. Não havendo número legal, a Assembleia Geral Extraordinária, realizar-se-á, em segunda convocação, no mesmo local e dia, às 19h (dezenove horas), com qualquer número de presentes, em conformidade com quórum estatutário e artigos 612, 615 e 859 da CLT. Campo Mourão-PR, 20 de outubro de 2023. Francisco Moreira da Silva - Presidente.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE CAMPO MOURÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Ficam convocados todos os trabalhadores da categoria diferenciada de movimentação de mercadorias em geral, sob regime de trabalho avulso, regulamentado pela Lei nº 12.023/2009, e os demais empregados, associados ou não, quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, integrantes do quadro desta entidade, dos municípios Altamira do Paraná, Alvorada do Sul, Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Godoy Moreira, Iretama, Juranda, Luiziana, Mamborê, Nova Cantu, Nova Tebas, Palmital, Peabiru, Quinta do Sol, Roncador e São João do Ivaí, todos do Estado do Paraná, por seu Presidente infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 27 de outubro de 2023, às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), em primeira convocação, na Sede Administrativa da Entidade, na Avenida José Tadeu Nunes, 758, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Campo Mourão – PR, e em segunda convocação, no mesmo local e dia, às 20h (vinte horas), com qualquer número de presentes, em conformidade com quórum estatutário e artigo 551 da CLT, para discussão e deliberação das seguintes matérias: 1) Prestação de contas do exercício 2022; 2) Apreciação e aprovação da Demonstração do Resultado do Exercício comparado encerrado em 31/12/2022; 3) Apreciação e aprovação do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022; 4) Suplementação à Previsão Orçamentária 2023; 5) Previsão Orçamentária para o exercício 2024; 6) Relatório de atividades administrativa, financeira e operacional do ano 2022; 7) Assuntos Gerais. Campo Mourão-PR, 20 de outubro de 2023. Francisco Moreira da Silva - Presidente.

TRIBUNA
DO INTERIOR

EVENTOS

21 E 22 DE OUTUBRO

INSCRIÇÕES ABERTAS

CONCURSO COSPLAY

CAMPO GEEK
CAMPO GEEK • 21 E 22 DE OUTUBRO • CAMPO GEEK • 21 E 22 DE OUTUBRO • CAMPO GEEK • 21 E 22 DE OUTUBRO • CAMPO GEEK • 21 E 22 DE OUTUBRO

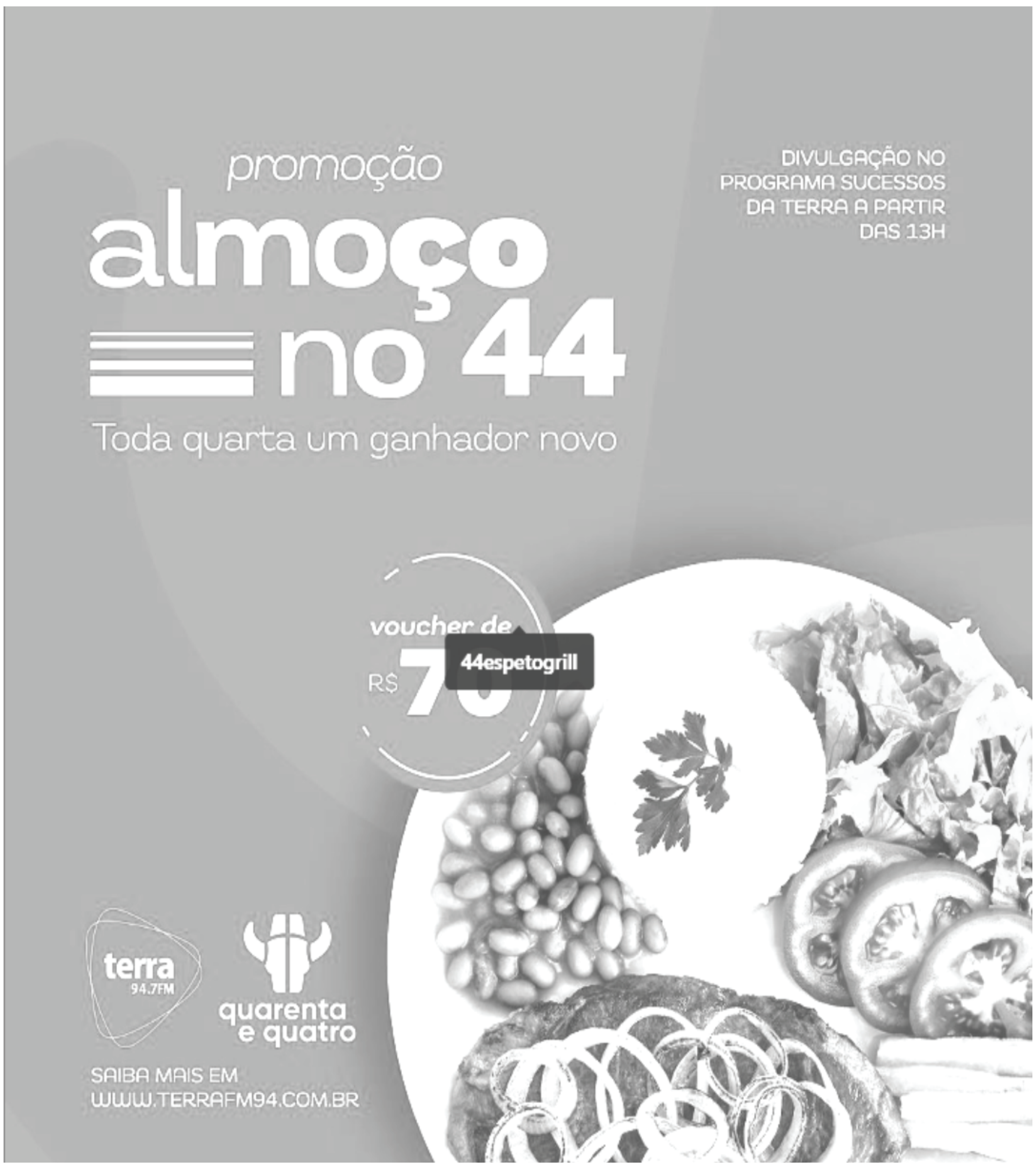

promoção

almoço no 44

Toda quarta um ganhador novo

DIVULGAÇÃO NO
PROGRAMA SUCESSOS
DA TERRA A PARTIR
DAS 13H

voucher de
R$ 70

44espetogrill
terra 94.7FM
quarenta e quatro

SAIBA MAIS EM
WWW.TERRAFM94.COM.BR

6ª CAMINHADA INTERNACIONAL NA NATUREZA

22 DE OUTUBRO DE 2023
CIRCUITO ALQUIMIA EM Roncador

NOVA DATA

LOCAL: CHACARÁ ALQUIMIA
PERCURSO: 10KM -24.58085, -52.24037
HAVERÁ 4 PONTOS DE EQUIPE DE APOIO COM ÁGUA.
INSCRIÇÕES: GRATUITAS
https://roncador.caminhadas.info/

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

LEI Nº 2.561/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA SIMBOLOGIA SALARIAL DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 55, INCISOS V e VII c/c ART. 137, §1º, AMBOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE 05 DE ABRIL DE 1990 E ALTERAÇÕES DE 10/10/2005, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica alterada a simbologia salarial do cargo do Diretor do Departamento de Assistência Social da tabela de nº 10 do Anexo I da Lei 2.455/2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO EM COMISSÃO	Vagas	SÍMBOLO
Diretor do Departamento de Assistência Social	1	CC-4

Art. 2º Ficam mantidos todos os demais termos da tabela de nº 10 do Anexo I da Lei 2.455/2022, não modificadas por esta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias, já consignadas no orçamento vigente, e, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ AOS 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

Praça Henrique Szafermann, 139 – Fone: (44) 3569-1185 - http://www.juranda.pr.gov.br
Cep 87.355-000 – Juranda – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02084/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2023

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA DA CERTAME
DATA DA ABERTURA	07 DE NOVEMBRO DE 2023
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 52.609,45(CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUNETE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	AV. PRESIDENTE KENNEDY 363- CENTRO BARBOSA FERRAZ, CEP 86960-000
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

O valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 18 de outubro de 2023.

HENRIQUE WARKEN
PREGOEIRO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – Pr – Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro
CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR – Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 289/2023

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **José Gercino Miranda,** no período de 17/10/2023 a 23/10/2023 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 17 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário ao presente texto.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, em 19 de outubro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 290/2023

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **Felipe Gvisdala Ferreira,** no período de 18/10/2023 a 22/10/2023 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 18 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário ao presente texto.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, em 19 de outubro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.042/2023

O Município de Barbosa Ferraz Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que a licitação referente à Pregão Eletrônico **37/2023**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO VEÍCULOS ZERO KM (ÔNIBUS E VEICULO DE PASSEIO), ANO/MODELO 2023/2023, DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. (RESOLUÇÕES SESA 858/2022, 387/2023 E 506/2023).,** encontra-se **SUSPENSO**, bem como a **SESSÃO PÚBLICA DESIGNADA PARA O DIA** 24 de outubro de 2023 **ESTÁ SUSPENSA por tempo indeterminado** tendo em vista **CORREÇÃO NO EDITAL**, sendo necessário análise técnica e posterior correções.

Na sequência será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: pregaoeletronico@barbosaferraz.pr.gov.br ou telefone: (44)3275-1177

Barbosa Ferraz/PR, 19 de outubro de 2023.

HENRIQUE WARKEN: 11164539914
Digitally signed by HENRIQUE WARKEN: 11164539914
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=34797814000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=HENRIQUE WARKEN:11164539914
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023-10-19 08:25:10
Foxit PhantomPDF Version: 9.0.0

HENRIQUE WARKEN
PREGOEIRO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – Pr – Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro
CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR – Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

EDITAL DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL Nº. 01/2023.

O Município de Roncador-PR, consoante o disposto na Lei Municipal nº. 1.234/2018 e Decreto Municipal nº. 20/2018, **TORNA PÚBLICO** que receberá **REQUERIMENTO** de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, interessadas em obter **qualificação** como **Organização Social - OS.**

1. DO OBJETIVO

O objetivo do presente edital é **pré-qualificar** pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com o título de **Organização Social - OS,** no âmbito do Município de Roncador/PR, com a finalidade de, **oportunamente**, celebrar **contrato de gestão** com a Administração Pública Municipal, para a **gerência do Hospital Municipal de Roncador - HMR,** que será precedido de processo de chamamento público, nos termos da Lei Municipal nº 1.234/2018 e Decreto nº. 20/2018.

2. CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO

2.1 Para fins de obtenção da qualificação como Organização Social, as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, deverão encaminhar **REQUERIMENTO** (modelo constante no Anexo-I) dirigido à **Comissão de Qualificação de Organizações Sociais,** designada pela Portaria nº 115/2023, **a ser protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Roncador,** situado na **Praça Moysés Lupion, nº 89, centro, Roncador/PR,** no horário de **expediente** (das 08h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h30min, de segunda a sexta feira**), no período de 17/10/2023 a 27/10/2023.**

2.2 O requerimento deverá ser acompanhado de cópia do registro do ato constitutivo da entidade, atendendo aos seguintes requisitos:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo ou alteração posterior, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não-econômica, no caso de associações civis, ou não-lucrativas, no caso de fundações privadas, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) aceitação de novos membros ou associados, na forma do estatuto, no caso das associações civis;

d) previsão de incorporação integral do patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados por força do Contrato de Gestão e a ele afetados, bem como dos excedentes financeiros vinculados ao referido instrumento, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social congênere qualificada no âmbito do Município na mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

e) previsão de adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Estado, de relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, e do relatório de execução do contrato de gestão; e

g) proibição de distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive, no caso das associações civis, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

II - dispor, a entidade, da seguinte estrutura básica:

a) Assembleia Geral, como órgão de deliberação superior, para as associações civis;

b) Conselho Curador, Deliberativo ou Superior, como órgão de deliberação superior, para as fundações privadas;

c) Diretoria Executiva, ou instância equivalente, como órgão de gestão; e

d) Conselho Fiscal, ou instância equivalente, como órgão de fiscalização da administração contábil-financeira;

III - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social, do Secretário Municipal da área correspondente à atividade fomentada.

3. PROCEDIMENTO

3.1 O responsável pela outorga da qualificação deverá verificar:

a) Se a entidade tem finalidade dirigida à área pretendida;

b) A adequação dos documentos citados no artigo anterior com os dispostos no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.234/2018;

c) Se o estatuto obedece aos requisitos do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.234/2018;

d) Na ata de eleição da diretoria, se é o representante legal que está solicitando a qualificação;

e) Se foram regularmente apresentados os documentos previstos no art. 1º, do Decreto Municipal nº 20/2018;

4. DO PRAZO E DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO

4.1 A Comissão de Avaliação e Qualificação de Organização Social, após o recebimento do requerimento acompanhado de toda a documentação prevista neste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, deferir ou não o pedido de Qualificação.

4.2 A análise do pedido de Qualificação será publicada no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da decisão.

4.3 No caso de deferimento, a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais emitirá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da publicação da decisão, o certificado da requerente como Organização Social.

5. RECURSOS

5.1 A pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tiver seu pedido de qualificação indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão, tendo a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para se manifestar quanto ao acolhimento ou não do recurso apresentado, concomitante a anuência do Chefe do Poder Executivo.

5.2 O recurso será dirigido à Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, a ser protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Roncador, no horário de expediente (das 08h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h30min, de segunda a sexta feira).

5.3 No caso de acolhimento do recurso, a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais emitirá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da decisão, o certificado da requerente como Organização Social, bem como publicará a sua decisão.

5.4 No caso de não acolhimento do recurso, constarão da publicação as razões pelas quais foi negado o pedido.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Roncador, por ato do poder Executivo, não obriga a contratação por meio de contrato de gestão.

6.2 Somente as entidades qualificadas poderão participar de processo de chamamento público para celebração do Contrato de Gestão, nos termos definidos em Edital específico a ser publicado, onde serão observados os princípios gerais que regem a Administração Pública e o disposto na Lei Municipal nº 1.234/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20/2018.

6.3 Integram o presente Edital, o seguinte anexo:

ANEXO I – Modelo de Requerimento; Lei Municipal nº 1.234/2018 e Decreto nº 20/2018.

Roncador, 16 de outubro de 2023.

EURICO DE ALMEIDA MACHADO
Presidente da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

À Comissão Especial de Qualificação de Organizações Sociais:

(Nome da entidade), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na (Endereço), CNPJ nº xxxxxx, neste ato, representada pelo seu representante legal, (Nome do representante legal), (qualificação do Representante legal), vem à presença de Vossa Senhoria requerer sua qualificação como Organização Social - OS, com interesse em firmar contrato de gestão nesta respectiva área, com fundamento na Lei Municipal nº 1.234, de 02 de maio de 2018, regulamentada pelo Decreto nº. 20, de 09 de maio de 2018, juntando para tanto a documentação necessária.

Nestes termos,
Pede deferimento.

(Local e data)

Assinatura do Representante Legal

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

EXTRATO DO ADITIVO
ADITIVO N° 002 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

Processo Licitatório: Tomada de Preços n.º 19/2022

Contratante: O(A) MUNICIPIO DE MAMBORE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob n° 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na Rua Guadalajara - 645, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **RICARDO RADOMSKI**.

Contratado: C A BASSALOBRE - CONSTRUTORA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 23.736.964/0001-06, com sede/domicílio na(o) Rua CRISTOVAO COLOMBO 410, S/N, bairro CENTRO, no Município de Xambrê - PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MAMBORÊ/PR

Amparo Legal: Artigo 57 inciso I da Lei Federal 8.666/93
Novo prazo de Vigência: até 21/08/2024
Novo prazo de Execução da Obra: 180 (cento e oitenta) dias
Data da Assinatura: 18/10/2023
Observação: As demais disposições contratuais continuam inalteradas.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **RICARDO RADOMSKI**.

1

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 131/2023
Dispensa nº 39/2023

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 131/2023, Dispensa nº 39/2023**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE UMA PALESTRA VISANDO A VALORIZAÇÃO E INCENTIVO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, COM BASE NO TEMA "A MOTIVAÇÃO EM EQUIPE PARA O DESENVOLVENDO PROFISSIONAL".**

Nos Termos dos pareceres constantes, e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Torna-se pública a **Homologação e Adjudicação**, do processo licitatório em epígrafe à:

1) **CRISTINA DE SOUZA GARCIA CARDOSO, Inscrita no CNPJ sob N° 50.620.379/0001-00, no valor total dos itens de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

Nova Cantu/PR, 13 de outubro de 2023.

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Rua Bahia, 660 Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail licitacao@novacantu.pr.gov.br

---

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

CNPJ Nº 76.950.047/0001-88
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023-PMQS

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 047/2022, da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol (PR), no que se refere ao Processo Licitatório nº 182/2023, do Pregão Presencial nº 017/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS NO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL,** resolve **ADJUDICAR** em favor da empresa: **J. SMAK MELO ILUMINAÇÃO ME – CNPJ 26.872.516/0001-10,** o resultado do referido processo licitatório e em conformidade com a ata da sessão do Pregão Presencial.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol-PR, 19 de outubro de 2023.

Cintia Bardela
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

CNPJ Nº 76.950.047/0001-88
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023-PMQS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Chefe do Poder Executivo do Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas modificações, modalidade Pregão Presencial nº 017/2023, que tem por objeto a "**REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS NO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL",** resolve **HOMOLOGAR** o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e comissão responsável, designados pela Portaria nº 047/2022, à empresa: **J. SMAK MELO ILUMINAÇÃO ME – CNPJ 26.872.516/0001-10,** nos valores constantes na Ata do referido Pregão Presencial.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol-PR, 19 de Outubro de 2023.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Praça Solange Marques, 259 – CEP 87.265-000 – FONE 44-3567-1313 – Quinta do Sol - PARANÁ

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 27/2023

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal nº. 8666/93, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta, que tem por objeto a CONCESSÃO DE INCENTIVO POR PARTE DA MUNICIPALIDADE ATRAVÉS DE SUBSÍDIO DE ALUGUEL PARA A EMPRESA DESIGN INDUSTRIA DE PISCINAS LTDA, CNPJ 48.223.991/0001-06, PELO PRAZO DE 24 MESES, CONFORME PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, com inexigibilidade de licitação, conf. previsto no art. 25, da mesma lei.

Engenheiro Beltrão, 19 de Outubro de 2.023.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

@prefeituraeb
ENGENHEIRO BELTRÃO .PR.GOV.BR (44) 3537-8100
CNPJ: 76.950.039/0001-31
prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br
Prefeitura de Engenheiro Beltrão
Rua Manoel Ribas, 160 -Centro
CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Senhor Roberto da Silva, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de licitação;

Considerando que a inexigibilidade de licitação reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação pela Administração Pública;

Considerando que em certas situações a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas;

Considerando que a inexigibilidade de licitação é uma imposição da realidade extranormativa, que torna a licitação inútil ou contraproducente;

Considerando que o art. 25, da Lei nº 8666/93, admite a inexigibilidade em qualquer situação em que se configure a inviabilidade de competição;

Considerando a discricionariedade da Administração Pública em realizar determinadas contratações, como instrumento da melhor alternativa;

Considerando que a existência de discricionariedade deriva do reconhecimento de que, em inúmeras situações, somente o exame das circunstâncias permitirá a adoção da melhor decisão;

Considerando que tem que haver flexibilidade para que o gestor exerça o poder discricionário que a lei lhe outorga;

Considerando que após a verificação de praxe restou comprovado a inexistência de alternativas para a Administração Municipal;

Considerando o disposto no Parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico datado de 04/08/2023:

RESOLVE

Solicitar a formalização de processo de inexigibilidade de licitação, para consecução do seguinte objeto: CONCESSÃO DE INCENTIVO POR PARTE DA MUNICIPALIDADE ATRAVÉS DE SUBSÍDIO DE ALUGUEL PARA A EMPRESA DESIGN INDUSTRIA DE PISCINAS LTDA, CNPJ 48.223.991/0001-06, PELO PRAZO DE 24 MESES, CONFORME PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ENGENHEIRO BELTRÃO.

Engenheiro Beltrão, 19 de Outubro de 2.023.

Roberto da Silva
Secretário Municipal de Administração

@prefeituraeb
ENGENHEIRO BELTRÃO .PR.GOV.BR (44) 3537-8100
CNPJ: 76.950.039/0001-31
prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br
Prefeitura de Engenheiro Beltrão
Rua Manoel Ribas, 160 -Centro
CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 202/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (edifício-sede da Prefeitura), localizado na Rua Manoel Ribas n.º 160 – Centro – Engenheiro Beltrão/PR

RETIRADA DO EDITAL: de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:30hs e das 14:00 às 17:00hs, no endereço acima, no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão e na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, ou através de solicitação nos endereços indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos emails licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br e renato@engenheirobeltrao.pr.gov.br, ou através do telefone (44) 3537 8100.

DATA DA ABERTURA. **08/11/2023.**

HORÁRIO: **09:00 horas**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica com a utilização de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), Sinalização Horizontal e Vertical da Avenida Sete de Setembro, trecho entre a Avenida Brasil e a Rua Carlota Fontanari na cidade de Engenheiro Beltrão, com recursos obtidos através do Convênio nº 915138/2021.

Engenheiro Beltrão, 19 de Outubro de 2.023.

WALMIR SEGURAÇO
Presidente CPL

@prefeituraeb
ENGENHEIRO BELTRÃO .PR.GOV.BR (44) 3537-8100
CNPJ: 76.950.039/0001-31
prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br
Prefeitura de Engenheiro Beltrão
Rua Manoel Ribas, 160 -Centro
CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

O Município de Engenheiro Beltrão torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 08 de Novembro do ano de 2.023, na sala do Departamento de Licitações, no Paço Municipal Sidnei Polato, à Rua Manoel Ribas n° 160 em Engenheiro Beltrão , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Avenida República Argentina	Construção de Capela Mortuária	186,93 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3537 8100.

Engenheiro Beltrão/PR, 19 de Outubro de 2.023.
Walmir Seguraço
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023.
REGISTRO DE PREÇO TIPO: Menor Preço Por Item.
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: O objeto deste pregão é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS A SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS REALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR.,** Nos exatos termos das especificações e condições constantes no Edital.

LOCAL DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR, PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89, CENTRO, RONCADOR-PR.
DIA: 26 de outubro de 2023.
HORÁRIO: 09:00.

HORARIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até as **08:00** do dia **26 de outubro de 2023,** na Plataforma BLL Compras, não serão aceitos cadastros com horário posterior.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada através do Portal da Transparência da Prefeitura de Roncador/PR (https://roncador.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes). Aos interessados serão fornecidos esclarecimentos a respeito deste Pregão, diariamente, das 08:00 às 17:00 horas, exceto sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Roncador, cito Praça Moyses Lupion, nº. 89, Centro, CEP t87320-000, através do telefone: (44) -3575-1222 - Ramal 218, 219 e 202, ou por meio do e-mail: licitacao@roncador.pr.gov.br.

Roncador - PR, 11 de outubro de 2023.

Maicon Fernando Sacoman
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ

DECRETO N.º 40/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUN. N.º 2159/22,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito Adicional Suplementar no orçamento do corrente exercício, no valor de R$ 2.629.800,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil e oitocentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	**02 - Governo Municipal**	
Unidade	**03 - Assessoria Jurídica**	
Atividade	**0.001 - Cumprir Sentenças Judiciais**	
Elemento da Despesa	**Fonte**	**Valor**
3.1.90.91	**000**	**R$ 308.500,00**

Órgão	**02 - Governo Municipal**	
Unidade	**03 - Assessoria Jurídica**	
Atividade	**2.004 - Manutenção da Assessoria Jurídica**	
Elemento da Despesa	**Fonte**	**Valor**
3.1.90.13	**000**	**R$ 20.000,00**

Órgão	**03 - Secretaria de Administração**	
Unidade	**01 - Gabinete do Secretário**	
Atividade	**2.009 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração**	
Elemento da Despesa	**Fonte**	**Valor**
3.3.90.14	**000**	**R$ 15.000,00**
3.3.90.39	**000**	**R$ 136.000,00**
3.3.90.40	**000**	**R$ 11.500,00**

Órgão	**04 - Secretaria de Finanças**	
Unidade	**01 - Gabinete do Secretário**	
Operação Especial	**0.002 - Amortização e Encargos de dívida a longo prazo**	
Elemento da Despesa	**Fonte**	**Valor**
3.2.90.21	**000**	**R$ 226.000,00**

Órgão	04 - Secretaria de Finanças	
Unidade	02 - Deptº de Contabilidade	
Atividade	2.011 - Manutenção do Deptº de Contabilidade	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.1.90.11	000	R$ 46.000,00
3.1.90.13	000	R$ 15.000,00

Órgão	05 – Secretaria de Obras e Urbanização	
Unidade	02 - Deptº de Serviços Rodoviários Municipais	
Projeto	1.003 - Aquisição de veículos e equipamentos rodoviários	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
4.4.90.52	000	R$ 8.000,00

Órgão	05 – Secretaria de Obras e Urbanização	
Unidade	02 - Deptº de Serviços Rodoviários Municipais	
Atividade	2.014 - Manutenção do Deptº de Serviços Rodoviários Municipal	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.30	000	R$ 67.000,00
3.3.90.39	000	R$ 30.000,00

Órgão	05 – Secretaria de Obras e Urbanização	
Unidade	02 - Deptº de Serviços Rodoviários Municipais	
Atividade	2.054 - Manutenção dos Veículos/Máquinários da Sec. de Obras e Urbanização	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.30	000	R$ 24.300,00

Órgão	05 – Secretaria de Obras e Urbanização	
Unidade	03 - Deptº de Serviços Urbanos	
Atividade	2.015 - Manutenção do Deptº de Serviços Urbanos	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.1.90.11	511	R$ 70.000,00
3.1.90.13	000	R$ 57.000,00
3.3.90.36	000	R$ 302.000,00
3.3.90.39	000	R$ 50.000,00

Órgão	05 – Secretaria de Obras e Urbanização	
Unidade	06 - Serviço de Praças, Parques e Jardins	
Atividade	2.017 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.30	000	R$ 10.000,00

Órgão	05 – Secretaria de Obras e Urbanização	
Unidade	07 - Serviço de Cemitérios	
Atividade	2.018 - Manutenção do Serviço de Cemitérios	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.39	000	R$ 5.000,00

Órgão	05 – Secretaria de Obras e Urbanização	
Unidade	09 - Estações rodoviárias	
Atividade	2.020 - Manutenção das Estações Rodoviárias	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.30	000	R$ 5.000,00

Órgão	06 - Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade	01 - Divisão de Ensino	
Projeto	1.019 - Aquisição de veículos e equipamentos para o ensino fundamental	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
4.4.90.52	107	R$ 3.000,00

Órgão	06 - Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade	01 - Divisão de Ensino	
Atividade	2.021 - Manutenção da Rede Escolar do Ensino Fundamental	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.1.90.13	104	R$ 222.000,00
3.3.90.30	103	R$ 11.000,00
3.3.90.30	107	R$ 35.000,00
3.3.90.32	000	R$ 40.000,00
3.3.90.32	110	R$ 17.000,00
3.3.90.48	103	R$ 5.000,00

Órgão	06 - Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade	01 - Divisão de Ensino	
Atividade	2.022 - Manut. de Centros de Educação Infantil (assegurar o acesso de todas crianças de 0 a 3 anos de idade)	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.1.90.13	103	R$ 144.000,00
3.3.90.30	103	R$ 5.000,00
3.3.90.32	103	R$ 65.000,00

Órgão	07 - Secretaria de Saúde	
Unidade	01 - Fundo Municipal de Saúde	
Projeto	1.014 - Aquisição de veículos e equipamentos para saúde pública	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
4.4.90.52	374	R$ 30.000,00

Órgão	07 - Secretaria de Saúde	
Unidade	01 - Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	2.027 - Manutenção do Sistema de Saúde Pública	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.30	494	R$ 152.000,00

Órgão	07 - Secretaria de Saúde	
Unidade	01 - Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	2.028 - Manutenção de Consórcio de Saúde	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.39	303	R$ 110.000,00

Órgão	07 - Secretaria de Saúde	
Unidade	01 - Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	2.049 - Manutenção dos Veículos da Secretaria de Saúde	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.1.90.11	303	R$ 200.000,00
3.3.90.30	303	R$ 20.000,00

Órgão	08 - Secretaria de Assistência Social	
Unidade	01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade	2.041 - Manutenção dos Programas custeados com recursos do FNAS	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.30	803	R$ 4.000,00
3.3.90.30	878	R$ 5.000,00
3.3.90.39	878	R$ 1.000,00
3.3.90.39	892	R$ 7.000,00

Órgão	08 - Secretaria de Assistência Social	
Unidade	02 - Divisão de Serviços Sociais	
Atividade	2.030 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.1.90.11	855	R$ 64.000,00
3.3.90.14	892	R$ 1.000,00

Órgão	09 - Secretaria de Esportes	
Unidade	01 - Deptº de Esportes	
Atividade	2.031 - Manutenção do Deptº de Esportes	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.30	000	R$ 47.000,00
3.3.90.39	000	R$ 3.000,00
3.3.90.48	000	R$ 5.000,00

Órgão	10 - Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio-Ambiente	
Unidade	02 - Deptº de Fomento Agropecuário	
Atividade	2.033 - Manutenção do Deptº de Fomento Agropecuário	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.1.90.13	000	R$ 25.000,00

Órgão	10 - Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio-Ambiente	
Unidade	03 - Divisão de Proteção e Defesa dos Animais	
Atividade	2.056 - Manutenção da Divisão de proteção e defesa dos animais	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.30	000	R$ 2.500,00

Art. 2º - Para o Crédito que trata o artigo anterior, fica cancelada igual importância, proveniente do Excesso de Arrecadação e de anulação de dotações orçamentárias, conforme abaixo:

A) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 180.000,00
107	Salário Educação	R$ 38.000,00
511	Taxas Prestação de Serviços	R$ 70.000,00
TOTAL		R$ 218.000,00

B) ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES:

Órgão	02 - Governo Municipal	
Unidade	03 - Assessoria Jurídica	
Atividade	2.004 - Manutenção da Assessoria Jurídica	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.39	000	R$ 50.000,00

Órgão	03 - Secretaria de Administração	
Unidade	01 - Gabinete do Secretário de Administração	
Atividade	2.036 - Reserva de Contingência	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
9.9.99.99	000	R$ 9.900,00

Órgão	04 - Secretaria de Finanças	
Unidade	02 - Departamento de Contabilidade	
Atividade	2.011 - Manutenção do Deptº de Contabilidade	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.30	000	R$ 5.000,00
3.3.90.36	000	R$ 5.000,00

Órgão	04 - Secretaria de Finanças	
Unidade	03 - Departamento da Fazenda	
Atividade	2.012 - Manutenção do Deptº da Fazenda	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.36	000	R$ 5.000,00

Órgão	05 – Secretaria de Obras e Urbanização	
Unidade	02 - Deptº de Serviços Rodoviários Municipais	
Projeto	1.040 - Abertura, Reabertura e Cascalhamento de Estradas Vicinais	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
4.4.90.51	000	R$ 28.900,00

Órgão	05 – Secretaria de Obras e Urbanização	
Unidade	02 - Deptº de Serviços Rodoviários Municipais	
Atividade	2.014 - Manutenção do Depto de Serviços Rodoviarios Municipal	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.34	000	R$ 16.000,00
3.3.90.37	000	R$ 22.000,00

Órgão	05 – Secretaria de Obras e Urbanização	
Unidade	02 - Deptº de Serviços Rodoviários Municipais	
Projeto	1.076 - Construção e Reforma de Pontes	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
4.4.90.51	000	R$ 5.000,00

Órgão	05 – Secretaria de Obras e Urbanização	
Unidade	03 - Departamento de Serviços Urbanos	
Projeto	1.005 - Implantação de unidades residenciais	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
4.4.90.51	000	R$ 15.000,00

Órgão	05 – Secretaria de Obras e Urbanização	
Unidade	03 - Departamento de Serviços Urbanos	
Projeto	1.091 - Construção de Barracão para triagem de material reciclável	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
4.4.90.51	000	R$ 30.000,00

Órgão	05 – Secretaria de Obras e Urbanização	
Unidade	03 - Departamento de Serviços Urbanos	
Projeto	1.032 - Aquisição de terrenos para Construção de Casas Populares	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
4.4.90.61	000	R$ 50.000,00

Órgão	05 – Secretaria de Obras e Urbanização	
Unidade	04 - Departamento de Bens Públicos	
Atividade	2.016 - Manutenção do Deptº de Bens Públicos	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.36	000	R$ 36.000,00

Órgão	05 – Secretaria de Obras e Urbanização	
Unidade	05 - Serviço de Ruas e Avenidas	
Projeto	1.007 - Galerias de Águas Pluviais	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
4.4.90.51	000	R$ 30.000,00

Órgão	05 – Secretaria de Obras e Urbanização	
Unidade	06 - Serviço de Praças, Parques e Jardins	
Projeto	1.071 - Implantação de Centro de Eventos/Parque Exposição	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
4.4.90.51	000	R$ 40.000,00

Órgão	05 - Secretaria de Obras e Urbanização	
Unidade	09 - Estações Rodoviárias	
Projeto	1.079 - Construção e Reformas de Estações Rodoviárias	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
4.4.90.51	000	R$ 20.000,00

Órgão	05 - Secretaria de Obras e Urbanização	
Unidade	09 - Estações Rodoviárias	
Atividade	2.020 - Manutenção das Estações Rodoviárias	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.36	000	R$ 10.000,00
3.3.90.39	000	R$ 10.000,00

Órgão	06 - Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade	01 - Divisão de Ensino	
Projeto	1.011 - Construção, ampliação e reforma de escolas do Ensino Fundamental	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
4.4.90.51	103	R$ 30.000,00

Órgão	06 - Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade	01 - Divisão de Ensino	
Atividade	2.021 - Manutenção da Rede Escolar do Ensino Fundamental	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.3.50.43	103	R$ 11.000,00
3.3.90.34	103	R$ 20.000,00
3.3.90.35	103	R$ 10.000,00
3.3.90.48	103	R$ 10.000,00

Órgão	06 - Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade	01 - Divisão de Ensino	
Projeto	1.068 - Aquisição de equipamentos para pólo de apoio presencial de ensino superior	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
4.4.90.52	000	R$ 20.000,00

Órgão	06 - Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade	01 - Divisão de Ensino	
Projeto	1.083 - Construção de Prédio para sediar o Pólo de Apoio Presencial	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
4.4.90.51	000	R$ 20.000,00

Órgão	06 - Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade	01 - Divisão de Ensino	
Atividade	2.037 - Bolsa Escola	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.18	000	R$ 10.000,00

Órgão	06 - Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade	01 - Divisão de Ensino	
Atividade	2.045 - Manutenção do pólo de apoio presencial de ensino superior/eja	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.1.90.11	000	R$ 20.000,00
3.1.90.13	000	R$ 5.000,00
3.3.90.32	000	R$ 5.000,00
3.3.9036	000	R$ 5.000,00

Órgão	06 - Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade	01 - Divisão de Ensino	
Atividade	2.022 - Manut. de Centros de Educação Infantil (assegurar o acesso de todas crianças de 0 a 3 anos de idade)	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.30	104	R$ 30.000,00

Órgão	06 - Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade	01 - Divisão de Ensino	
Atividade	2.023 - Manutenção da Educação Pré Escolar (assegurar o acesso de todas crianças de 4 e 5 anos)	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.1.90.11	103	R$ 50.000,00
3.1.90.13	103	R$ 10.000,00
3.3.90.14	103	R$ 2.000,00
3.3.90.30	103	R$ 40.000,00
3.3.90.32	110	R$ 17.000,00
3.3.90.36	103	R$ 50.000,00
3.3.90.39	103	R$ 30.000,00

Órgão	06 - Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade	01 - Divisão de Ensino	
Atividade	2.024 - Manutenção da educação especial	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.1.90.11	103	R$ 30.000,00
3.1.90.13	103	R$ 10.000,00

Órgão	06 - Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade	03 - Divisão de Cultura	
Projeto	1.065 - Aquisição de Equipamentos para a Divisão de Cultura	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
4.4.90.52	000	R$ 18.500,00

Órgão	07 - Secretaria de Saúde	
Unidade	01 - Fundo Municipal de Saúde	
Projeto	1.013 - Construção, ampliação e reforma de Posto de Saúde	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
4.4.90.51	374	R$ 30.000,00

Órgão	07 - Secretaria de Saúde	
Unidade	01 - Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	2.027 - Manutenção do sistema de Saúde Pública	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.1.90.11 (sub função 301)	494	R$ 92.000,00
3.3.90.30 (sub função 301)	303	R$ 200.000,00
3.1.90.11 (sub função 302)	303	R$ 20.000,00
3.3.90.30 (sub função 302)	303	R$ 10.000,00
3.1.90.11 (sub função 305)	303	R$ 40.000,00
3.1.90.13 (sub função 305)	303	R$ 10.000,00
3.3.90.30 (sub função 305)	303	R$ 10.000,00
3.3.90.36 (sub função 305)	303	R$ 10.000,00
3.3.90.39 (sub função 305)	303	R$ 10.000,00

Órgão	07 - Secretaria de Saúde	
Unidade	01 - Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	2.049 - Manutenção dos Veículos da Secretaria de Saúde	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.30	494	R$ 60.000,00

Órgão	08 - Secretaria de Assistência Social	
Unidade	01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade	2.041 - Manutenção dos Programas custeados com recursos do FNAS	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.1.90.11	878	R$ 1.000,00
3.3.90.30	855	R$ 64.000,00
3.3.90.30	892	R$ 8.000,00

Órgão	08 - Secretaria de Assistência Social	
Unidade	01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade	2.043 - Manutenção dos programas custeados com recursos municipais/FMAS	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.39	803	R$ 4.000,00

Órgão	08 - Secretaria de Assistência Social	
Unidade	02 - Divisão de Serviços Sociais	
Projeto	1.038 - Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Assistência Social	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
4.4.90.52	000	R$ 50.000,00

Órgão	08 - Secretaria de Assistência Social	
Unidade	02 - Divisão de Serviços Sociais	
Atividade	2.030 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.1.90.11	000	R$ 200.000,00
3.3.90.32	878	R$ 5.000,00

Órgão	08 - Secretaria de Assistência Social	
Unidade	02 - Divisão de Serviços Sociais	
Atividade	2.050 - Manutenção dos Veículos da Secretaria de Assistência Social	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.1.90.11	000	R$ 20.000,00
3.3.90.30	000	R$ 30.000,00

Órgão	09 - Secretaria de Esportes	
Unidade	01 - Departamento de Esportes	
Projeto	1.060 - Aquisição de veículos e equipamentos para o Depto de Esportes	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
4.4.90.52	000	R$ 56.000,00

Órgão	10 - Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio-Ambiente	
Unidade	01 - Departamento de Indústria e Comércio	
Atividade	2.032 - Manutenção do Deptº de Indústria e comércio	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.1.90.11	000	R$ 150.000,00
3.3.50.43	000	R$ 20.000,00
3.3.90.14	000	R$ 5.000,00
3.3.90.30	000	R$ 11.000,00

Órgão	10 - Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio-Ambiente	
Unidade	01 - Departamento de Indústria e Comércio	
Projeto	1.077 - Aquisição de Terrenos para Construção de Barracões Industriais	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
4.4.90.61	000	R$ 10.000,00

Órgão	10 - Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio-Ambiente	
Unidade	01 - Departamento de Indústria e Comércio	
Projeto	1.090 - Construção de Barracão Industrial	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
4.4.90.51	000	R$ 33.000,00

Órgão	10 - Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio-Ambiente	
Unidade	02 - Deptº de Fomento Agropecuário	
Projeto	1.020 - Aquisição de veículos e equipamentos para a Secretaria	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
4.4.90.52	000	R$ 98.000,00

Órgão	10 - Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio-Ambiente	
Unidade	02 - Deptº de Fomento Agropecuário	
Atividade	2.053 - Manutenção dos Veículos da Secretaria de Agricultura	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.1.90.11	000	R$ 22.000,00

Órgão	10 - Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio-Ambiente	
Unidade	02 - Deptº de Fomento Agropecuário	
Projeto	1.092 - Implantação de Poços Artesianos	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
4.4.90.51	000	R$ 29.000,00

Órgão	10 - Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio-Ambiente	
Unidade	03 - Divisão de Proteção dos Animais	
Projeto	1.075 - Aquisição de Veículos e equip. para a divisão de Proteção e defesa dos animais	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
4.4.90.52	000	R$ 10.000,00

Órgão	10 - Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio-Ambiente	
Unidade	03 - Divisão de Proteção dos Animais	
Atividade	2.056 - Manutenção da Divisão de proteção e defesa dos animais	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.1.90.11	000	R$ 25.000,00
3.3.90.39	000	R$ 5.000,00

Órgão	10 - Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio-Ambiente	
Unidade	04 - Departamento de Turismo	
Atividade	2.060 - Manutenção do Programa de Incentivo ao Turismo	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.1.90.11	000	R$ 10.000,00
3.1.90.13	000	R$ 5.000,00
3.3.50.43	000	R$ 5.000,00
3.3.90.30	000	R$ 5.000,00
3.3.90.36	000	R$ 5.000,00
3.3.90.39	000	R$ 15.000,00

Órgão	11 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Unidade	01 - Serviço de Apoio à Criança e ao Adolescente	
Projeto	1.093 - Aquisição de Veículo e Equip. para o Fundo Mun. do Direito da Criança e do Adolescente	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
4.4.90.52	000	R$ 10.000,00

Órgão	11 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Unidade	01 - Serviço de Apoio à Criança e ao Adolescente	
Projeto	1.094 - Construção de Sede para o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
4.4.90.51	000	R$ 19.000,00

Órgão	11 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Unidade	01 - Serviço de Apoio à Criança e ao Adolescente	
Atividade	6.001 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.1.90.11	000	R$ 30.000,00
3.3.90.14	000	R$ 10.000,00
3.3.90.30	000	R$ 24.500,00
3.3.90.36	000	R$ 5.000,00
3.3.90.39	000	R$ 8.000,00

Órgão	12 - Fundo de Previdência em regime de extinção	
Unidade	01 - Fundo de Previdência em regime de extinção	
Operação Especial	6.003 - Manutenção do veículo do Conselho Tutelar da Criança	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.39	000	R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão-Pr, em 03 de Julho de 2023.

ADALMIR JOSÉ GARBIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 206/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2023

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (edifício-sede da Prefeitura), Paço Municipal Sidnei Polato, localizado na Rua Manoel Ribas n.º 160 – Centro – Engenheiro Beltrão/PR

RETIRADA DO EDITAL: de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:30hs e das 14:00 às 17:00hs, no endereço indicado no rodapé, no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão e na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, ou através de solicitação nos endereços de email indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos emails licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br e renato@engenheirobeltrao.pr.gov.br, ou através do telefone (44) 3537 8100.

DATA DA ABERTURA: **01/11/2023.**

HORÁRIO: **09:00 horas**

OBJETO: *Contratação de Instituição Financeira, pública ou privada, para operacionalização e gerenciamento da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão/PR.*

Engenheiro Beltrão, 19 de Outubro de 2.023.

RENATO SIQUEIRA LIMA
Pregoeiro Oficial

@prefeituraeb
Site oficial ENGENHEIRO BELTRÃO .PR.GOV.BR
(44) 3537-8100
CNPJ: 76.950.039/0001-31
prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br
Prefeitura de Engenheiro Beltrão
Rua Manoel Ribas, 160 -Centro
CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR

PORTARIA Nº. 033/2023

Súmula: Regulamento da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Juranda e da 11ª Regional de Cultura e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.568/2023, que convoca a 4ª Conferência Municipal de Cultura.

A Secretária Municipal de Turismo e Cultura de Juranda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2.568, de 19 de outubro de 2023, que convoca a 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Juranda e da 11ª Regional de Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar o Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Juranda e da 11ª Regional de Cultura, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º – A 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Juranda e da 11ª Regional de Cultura, será realizada em 24 de outubro, às 13h00, em Mamborê/PR, no Centro Cultural Profª Emília Martins Cruz, sito a Rua Adina Correia Cionek, 800.

Art. 3º – Fica a Secretária Municipal de Turismo e Cultura, do município sede, responsável pelas providências operacionais para a realização da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Juranda e da 11ª Regional de Cultura.

Art. 4º – Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Juranda e da 11ª Regional de Cultura, serão decididos pela Comissão Organizadora, do município sede.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

Deviane Pereira Paz
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

REGULAMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA DE JURANDA E DA 11ª REGIONAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
Dos objetivos

Art. 1º – A 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Juranda e da 11ª Regional de Cultura, convocada por meio do Decreto Municipal nº 2.568, de19 de outubro de 2023, constitui-se em instância de participação social que tem por objetivo geral promover o debate sobre as políticas públicas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos do município, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas de Juranda, a atribuição da avaliação da política pública da Cultura, a definição de diretrizes para o Plano Nacional e Estadual de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional e Estadual de Cultura (SNC e SEC), tendo por objetivos específicos:
I– Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II– Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;
III– Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;
VI– Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;
V– Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
VI– Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;
VII– Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.
VIII – Eleger Delegados(as) para 4ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura, e da Portaria nº 45 e 63/2023, do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura.

CAPÍTULO II
Do temário

Art. 2º – A 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Juranda e da 11ª Regional de Cultura realizará seus trabalhos a partir do tema: Democracia e Direito à Cultura.
§ 1º – O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.
§ 2º – As proposições de âmbito municipal constituirão subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Juranda.

Art. 3° – Constituirão os seguintes eixos da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Juranda e da 11ª Regional de Cultura:
I – Eixo 1: Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

II – Eixo 2: Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
III – Eixo 3: Identidade, Patrimônio e Memória;
IV – Eixo 4: Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
V – Eixo 5: Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade;
VI – Eixo 6: Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO III
Da realização, organização e funcionamento

Art. 4° – A 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Juranda e da 11ª Regional de Cultura, a ser realizada em 24 de outubro, às 13h00, em Mamborê, no Centro Cultural Profª Emília Martins Cruz, sito a Rua Adina Correia Cionek, 800, e terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.

Art. 5º – A 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Juranda e da 11ª Regional de Cultura, será presidida pelo Secretário de Cultura A 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Juranda e da 11ª Regional de Cultura do município sede, e na sua ausência, pelo decano entre os secretários e dirigentes de cultura presentes.

Art. 6º – Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a A 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Juranda e da 11ª Regional de Cultura, contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 6 (seis) membros, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, do município sede, assim definidos:
I – Representantes da área governamental:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte.
II – Representantes de instituições convidadas (sociedade civil):
a) 1 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
b) 1 (um) representante da Associação Comercial, Industrial;
c) 1(um) representante da Associação de Municípios da região COMCAM.
Parágrafo único. A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura do município sede.

Art. 7º – Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento:
I – propor critérios de participação da sociedade civil;
II – definir a pauta e a programação da conferência;
III – estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da conferência municipal.
§ 1° A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo.

Art. 8º – As despesas para realização da A 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Juranda e da 11ª Regional de Cultura correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município para o corrente exercício, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV
Dos participantes

Art. 9º – Poderá participar da A 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Juranda e da 11ª Regional de Cultura, qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, de comunidades indígenas e quilombolas, e por pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

Art. 10º – O credenciamento dos participantes da A 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Juranda e da 11ª Regional de Cultura ocorrerá no dia da conferência, no decorrer do evento, tendo como objetivo identificar os participantes.
§ 1º – Caso o município tenha Conselho Municipal de Cultura constituído, serão considerados Delegados Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.
§ 2º – Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de Juranda há pelo menos 06 (seis) meses.
§ 3º – Todos os participantes terão direito a voz e voto.
Parágrafo único – As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
Das etapas

Art. 11º – A A 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Juranda e da 11ª Regional de Cultura, deverá ser realizada observando as seguintes etapas:
a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 (seis) Eixos;
c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO VI
Dos painéis e palestras

Art. 12º – As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 3º.

§1º Será escolhido um Relator, pela Presidência da Conferência, que ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do expositor sobre o tema, bem como a redação do relatório final.

§2º As intervenções dos participantes serão de 3 (três) minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VII
Dos grupos de trabalho por eixo

Art. 13º – Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 (seis) Eixos da Conferência.

Art. 14º – Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 (um) Grupo de Trabalho.

Art. 15º – Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 16º – As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VIII
Da plenária final

Art. 17º – A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:
I – Propostas;
II – Moções; e
III – Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 18º – As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 (seis) Eixos da Conferência.

Art. 19º – As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 20º – Na Plenária final terão direito a voto os inscritos na A 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Juranda e da 11ª Regional de Cultura.

Art. 21º – A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.

Art. 22º – Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO IX
Das moções

Art. 23º – As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da A 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Juranda e da 11ª Regional de Cultura, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 24º – As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos.

CAPÍTULO X
Da eleição dos delegados

Art. 25º – Na Plenária Final serão eleitos delegados para participar da 4ª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

Art. 26º – Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos a Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores de Juranda há pelo menos 06 (seis) meses.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 27º – A escolha dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da A 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Juranda e da 11ª Regional de Cultura será paritária:
I – 2/3 (dois terços) dos(as) representantes da Sociedade Civil;
II – 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público local;
§ 1º – A escolha dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).
§ 2º – Serão eleitos igual número suplentes de delegados para a 4ª Conferência Estadual paritariamente.

Art. 28º – A relação dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 (cinco) dias após a realização da conferência municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na impossibilidade do Delegado titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO XI
Das disposições gerais

Art. 29º – Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regulamento.

Art. 30º – O Secretário Municipal de Cultura, do município sede, responsabilizar-se-á pela coordenação e pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Juranda e da 11ª Regional de Cultura.
Art. 31º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 32º – O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.

Deviane Pereira Paz
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

DECRETO Nº 2.568/2023

SÚMULA: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Juranda e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso I, alínea "C" da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, alterações de 10/10/2005 e de conformidade com a Lei Municipal n° 2.052/2014,
DECRETA:

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;
CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

A Prefeita do Município de Juranda, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Juranda e da 11ª Regional de Cultura, a ser realizada no dia 24 de outubro, às 13h00, em Mamborê, no Centro Cultural Profª Emília Martins Cruz, sito a Rua Adina Correia Cionek, 800.

Art. 2º - A 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Juranda e da 11ª Regional de Cultura tem por objetivos:
I – discutir a cultura nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º – A 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Juranda e da 11ª Regional de Cultura terá como tema geral: Democracia e Direito à Cultura.
§ 1º A 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Juranda e da 11ª Regional de Cultura terá como temas específicos:
I– Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II– Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;
III– Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;
VI– Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;
V– Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
VI– Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;
VII– Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.
Art. 5º – Fica a Secretária Municipal de Turismo e Cultura autorizado(a) a:
I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Juranda e da 11ª Regional da Cultura;
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 137/2023
INEXIGIBILIDADE 033/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BELEZA (MAQUIAGEM, PENTEADOS, MANICURE E PEDICURE) FEMININOS E SERVIÇOS DE CORTE DE CABELO E BARBA MASCULINO PARA CASAIS PARTICIPANTES DO CASAMENTO COMUNITÁRIO DE 2023, CONFORME INSTITUÍDO PELA LEI N° 768/2022 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeitura Municipal de Nova Cantu, Paraná, torna público que estará recebendo no Setor de licitações, situado no Paço Municipal com sede na Rua Bahia, 660, Centro, Nova Cantu, Paraná, a partir do dia **20 de outubro de 2023 à 10 de novembro de 2023,** no horário entre 08h00min às 12h00min e das 13h00 min às 17h00 min de segunda a sexta, a documentação para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BELEZA (MAQUIAGEM, PENTEADOS, MANICURE E PEDICURE) FEMININOS E SERVIÇOS DE CORTE DE CABELO E BARBA MASCULINO PARA CASAIS PARTICIPANTES DO CASAMENTO COMUNITÁRIO DE 2023, CONFORME INSTITUÍDO PELA LEI N° 768/2022 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com Fundamento Legal: no Caput do artigo 25 da lei. 8.666/1993 Lei nº 8.666/93 e, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90 (diretrizes Sistema Único de Saúde) e demais legislações aplicáveis.

O Edital de Credenciamento e seus anexos estarão disponíveis para os interessados na sede da Prefeitura Municipal, através do site:
http://170.233.187.250:8890/portaltransparencia/licitacoes
Ou através do e-mail licitacao@novacantu.pr.gov.br.

Nova Cantu, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2.023.

(original assinado)
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

EDITAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2023

O município de Boa Esperança, através da Comissão nomeada pela portaria 251/2023 com fundamento legal Art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021comunica que será dispensado:

Objeto: AQUISIÇÃO DE BETONEIRA 400LTS.

LOTE	QT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO R$
1	1	Unid	Betoneira 400Lts com motor elétrico 2 Cv, monofásico, bivolt	4.890,00

Data de Entrega: 7 dias
Prazo de vigência: 90 dias
Prazo de pagamento: em até 30 dias após entrega e aprovação dos serviços.
Dotação orçamentária: Parecer contábil nº 347/2023
Parecer Jurídico: 535/2023
Local da entrega: Rua Jatobá, 01 (pátio de máquinas) Boa Esperança-Pr CEP 87.390-000

Objeto: AQUISIÇÃO DE FIVELAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS PARA A 17° CAVALGADA.

LOTE	QT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO R$
2	50	Und	Fivela para a 17ª Cavalgada da Esperança com as seguintes características mínimas: medindo 12x8cm em 3D (detalhes em relevo); acabamentos ouro velho/cores, similar ao modelo em anexo; modelo personalizado com brasão do Município de Boa Esperança (PR) e desenho. Texto do modelo da fivela 2023: "17ª CAVALGADA 2023 BOA ESPERANÇA-PR". A participante deve criar um modelo que se assemelhe ao indicado abaixo e submetê-lo à administração com antecedência. A administração terá a responsabilidade de aprovar ou rejeitar o design proposto. Se houver uma rejeição, a participante precisará desenvolver um novo modelo, que passará por avaliações subsequentes. Esse processo será repetido até que o design seja aprovado pela administração. Entrega do produto final: Cada fivela deve ser acompanhada por uma caixa feita de material MDF, revestida internamente com material camurça, com uma abertura articulada que seja adequada ao seu tamanho. A caixa deve permitir que a fivela se encaixe perfeitamente, com pouco espaço livre. Modelo sem a aprovação da administração não será aceito. Inclusos despesas com frete.	159,90
3	50	und	Troféu para a 17ª Cavalgada da Esperança com as seguintes características mínimas: Medidas comprimento 27cm, largura 11cm e altura 23cm. Similar ao modelo abaixo. Material: cavalo e placa com texto em Zamac e corpo do troféu em MDF. Texto da placa: "17ª CAVALGADA DA ESPERANÇA 2023" e brasão do município. A participante deve criar um modelo que se assemelhe ao indicado na imagem abaixo e submetê-lo à administração com antecedência. A administração terá a responsabilidade de aprovar ou rejeitar o design proposto. Se houver uma rejeição, a participante precisará desenvolver um novo modelo, que passará por avaliações subsequentes. Esse processo será repetido até que o design seja aprovado pela administração. Modelo sem a aprovação da administração não será aceito. Inclusos despesas com frete.	199,90

Data de Entrega: até as 17horas00min do dia 23/11/2023
Prazo de pagamento: em até 30 dias após entrega e aprovação dos serviços.
Dotação orçamentária: Parecer contábil nº 349/2023
Parecer Jurídico: 536/2023
Local da entrega: Av. Brasil, 361 - Centro - Boa Esperança-Pr CEP 87.390-000

Docts necessários para todos os lotes: Se PJ: Contrato social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (dispensado para empresa já cadastradas no sistema de Boa Esperança-Pr);
Se PF: CPF e RG, nº PIS, comprovante de endereço;
Cnds: Certidão Federal, Estadual, Trabalhista, FGTS (menos para pessoa física), e municipal para proponentes de Boa Esperança.

Interessados deverão entrar em contato com setor de licitações através do e-mail licitacaoboaesperanca@gmail.com até 23/10/2023, não havendo novas propostas o processo será homologado em 24/10/2023 de acordo com os valores acima.

Boa Esperança, 19 de outubro de 2023.

Gabriel de Oliveira Biazzi
Portaria 251/2023
Comissão de Contratação Direta

DESPACHO

Pregão Eletrônico 115/2022 – Licitação nº 978081

A Comissão Especial de Licitação decide pela desclassificação da empresa IMPERIO SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 23.106.657/0001-33, referente ao **Lote 25 Conforme Lei Municipal 1299/2021 Art. 6 inciso I.**

E convoca a empresa a baixo mencionada dando o mesmo prazo do item 6.17 para apresentação dos documentos

Lote 25– **CONFECÇÕES OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob n. **02.541.062/0001-36**

Destarte, somos favoráveis ao prosseguimento da licitação, em conformidade com a legislação em vigor.

Boa Esperança-Pr., 19 de outubro de 2023.

Comissão Especial de Licitações
Portaria 018/2021

DESPACHO

Pregão Eletrônico 115/2022 – Licitação nº 978081

A Comissão Especial de Licitação decide pela desclassificação ficando disponível ao setor para abertura de processo sancionador, a empresa RENOVACCIO COMERCIO DE ELETRODOMENSTICOS, inscrita no CNPJ sob n. 17.80.159/0001-93, referente ao **Lote 25 por descumprimento do prazo de entrega do edital.**

Destarte, somos favoráveis ao prosseguimento da licitação, em conformidade com a legislação em vigor.

Boa Esperança-Pr., 19 de outubro de 2023

Comissão Especial de Licitações
Portaria 018/2021

EDITAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2023

O município de Boa Esperança, através da Comissão nomeada pela portaria 251/2023 com fundamento legal Art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021comunica que será dispensado:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DE DEZ CAIXAS D´AGUA.

LOTE	QT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO R$
1	10	Unid	Caixa d' agua 310L	205,00
2	10	Unid	Bucha redução sold longa 50x25mm cb	4,52
3	10	Unid	Palanque 4 m bitola 17cm	226,00
4	20	Unid	Viga 6X12 -1,50 GARAPEIRA [1]	70,00
5	10	Unid	Registro de esfera 50mm	37,00

Data de Entrega: 7 dias
Prazo de vigência: 90 dias
Prazo de pagamento: em até 30 dias após entrega e aprovação dos serviços.
Dotação orçamentária: Parecer contábil nº 336/2023
Parecer Jurídico: 518/2023
Local da entrega: Rua Jatobá, 01 (pátio de máquinas) Boa Esperança-Pr CEP 87.390-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABOLARAÇÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRE.

LOTE	QT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO R$
6	1	svç	Serviço de elaboração do Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastre (PTPID) da UMS – Unidade Mista de Saúde no município de Boa Esperança (PR). Área compreendida: 653,43 m². Local: Rua Goiás, 408, bairro unificação do Jardim Itália com Vitoria régia. Composição do serviço: - Desenvolvimento e elaboração do PTPID. - Cálculos e dimensionamentos das Saídas de Emergência, Brigada de Incêndio, Extintores, Iluminação, Sinalização e quaisquer elementos preventivos necessários para a aprovação do projeto. - Memoriais descritivos de cálculos. - Memoriais de Controle dos Materiais e Acabamentos, Resistência ao Fogo dos Elementos Construtivos e quaisquer memoriais necessários para aprovação do projeto. - ART dos Projetos de Combate a Incêndio e Pânico. - Impressão dos projetos e documentações. Incluso todas as despesas adicionais relacionadas aos serviços de apoio, tais como frete, transporte e outros necessários para a conclusão e aprovação do projeto	2.500,00

Data de Execução/Vigência: 90 dias
Prazo de pagamento: em até 30 dias após entrega e aprovação dos serviços.
Dotação orçamentária: Parecer contábil nº 342/2023
Parecer Jurídico: 525/2023
Local da entrega: Av. Brasil, 361 - Centro - Boa Esperança-Pr CEP 87.390-000

Docts necessários para todos os lotes: Se PJ: Contrato social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (dispensado para empresa já cadastradas no sistema de Boa Esperança-Pr);
Se PF: CPF e RG, nº PIS, comprovante de endereço;
Cnds: Certidão Federal, Estadual, Trabalhista, FGTS (menos para pessoa física), e municipal para proponentes de Boa Esperança.

Interessados deverão entrar em contato com setor de licitações através do e-mail licitacaoboaesperanca@gmail.com até 18/10/2023, não havendo novas propostas o processo será homologado em 19/10/2023 de acordo com os valores acima.

Boa Esperança, 16 de outubro de 2023.

Gabriel de Oliveira Biazzi
Portaria 251/2023
Comissão de Contratação Direta

[1] REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DESPACHO

Pregão Eletrônico 085/2023 – Licitação nº 1019236

Em razão do pedido de desclassificação da empresa **TALISMA HOTEL E RESTAURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. **09.262.090/0001-63.**

A Comissão Especial de Licitação convoca a empresa abaixo na colocação de segundo classificado, apresentar os documentos conforme o prazo citado no item 6.17 do edital.

Lote 1: BUFFET DANGELO LTDA

Destarte, somos favoráveis ao prosseguimento da licitação, em conformidade com a legislação em vigor.

Boa Esperança-Pr., 19 de outubro de 2023

Comissão Especial de Licitações
Portaria 018/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE....: 19 /2023
REQUERENTE......................: SECRETARIA DE ESPORTE
OBJETO...............................: AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME DO ATLÉTICO PARANAENSE (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO)
PROCEDIMENTO ....: Inexigibilidade
VALOR MÁXIMO...................: 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL.........: Lei 14.133/21.

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos Lei 14.133/21, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao(s) seguinte(s) fornecedor (es):

1) Club Athletico Paranaense inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.710.649/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Boa Esperança, 19 de outubro de 2023

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE....: 96 /2023
REQUERENTE......................: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO...............................: Registro de Preço para Aquisição de veículos zero km
PROCEDIMENTO ....: Pregão Eletrônico
VALOR MÁXIMO...................: 574.020,00 (quinhentos setenta quatro mil vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL.........: Lei 14.133/21.

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos Lei 14.133/21, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao(s) seguinte(s) fornecedor (es):

1) FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 72.358.195/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$ 317.250,00 (trezentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta reais).

2) ZACARIAS VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 79.138.608/0007-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 256.299,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais).

Boa Esperança, 18 de outubro de 2023

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇOS 175/2023

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 96/2023

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil n° 361 – Centro, inscrito no CNPJ sob n° 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Joel Celso Buscariol**, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS **96/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ZACARIAS VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. **79.138.608/0007-22**, com sede na R Santos Dumont, 1331 Centro, Goioerê PR, CEP 87360-000, neste ato representada por **CIDINEI APARECIDO VAZ**, inscrito no CPF sob nº. **576.583.079-04**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações vigentes em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**
1.1. A presente, Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 96/2023, Registro de Preço para Aquisição de veículos zero km** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. R$	Valor total. R$
1	3	UN	Veiculo novo, zero km, fabricação nacional, com as seguintes descrições mínimas: ano/modelo 2023, 5 lugares, modelo hatch, cor branco, combustível gasolina/etanol (flex), capacidade porta malas 300 lts, 06 airbags sendo: duplo frontal, lateral e cortina, conjunto de alto-falantes, alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos dianteiros e traseiros, ar-condicionado quente e frio, ajuste de altura do banco dianteiro, traseiro com encosto rebatível, chave canivete com controle remoto; cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador, desembaçador, limpador e lavador de vidro, direção elétrica, fixação de assento de criança, distribuição eletrônica de frenagem, para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo, sistema de som com MP3 player com rádio FM, entrada USB, para sol com espelhos, rodas de aço, computador de bordo, tapetes, transmissão manual de 5 velocidades, trava elétrica das portas com acionamento na chave, Vidros elétricos dianteiros. Garantia de no mínimo 01 ano. Adesivado conforme modelo disponibilizado. MARCA/ANO/MODELO: **CHEVROLET ONIX 1.0 PACOTE RGD**	85.433,00	256.299,00

Valor da Ata: R$ 256.299,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais)

3. **VALIDADE DA ATA**
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2 – Prazo de entrega: 90 (noventa) dias, improrrogáveis, exceto se solicitado por escrito em até 30 dias antes do término do prazo final com as devidas razões para análise da comissão por um máximo de 30 dias.

3.3 – O objeto deste contrato deverá ser entregue no seguinte local: Av. Brasil, 361 - Centro - Boa Esperança-Pr CEP 87.390-000.

4. **DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1Caberá à Secretaria M. de cada departamento o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**
5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  5.7.2.Não entregar o produto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, em desacordo com o edital a não entrega do produto poderá acarretar penalidades previstas em lei;
  5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho.
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  5.9.1.Por razão de interesse público; ou
  5.9.2.Á pedido do fornecedor.

6. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os vencedores do processo licitatório, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.2 O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

6.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

7.1.1 atender os pedidos efetuadas pelos pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.

7.1.2 executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

7.1.3 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela

---

Administração.

7.1.4 Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

8. DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 Os preços registrados são os preços unitários/lote ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens/lote, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

9. CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

9.1 Os produtos que poderão ser adquiridos nesta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o prestador de serviço.

9.2 Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.
9.3 Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais participantes da ata.
9.4 – O objeto desta ata de registro de preços no caso de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.7 Quanto à execução:

9.7.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

9.7.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente do(s) recurso(s) do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

10.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.3 será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 096/2023.

10.5 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.5.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.6 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações quer como participante do pregão quer como contratada, os licitantes estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme a infração:

I – Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o último lance ofertado do valor total do item;

II – Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

III – Não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

IV – Executar os serviços (ou entregas quando produto) com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

V – Executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual;

VI – Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VII – Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VIII – Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 A ata ou equivalente deverá ser publicado trimestral em órgão oficial.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
12.3 Para as questões decorrentes desta ata fica eleito o Foro da Comarca de MAMBORÊ- PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Esperança, 18 de outubro de 2023.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

ZACARIAS VEICULOS LTDA
Cidinei Aparecido Vaz
Representante Legal

Testemunhas:

Gabriel de Oliveira Biazzi
Gestor do Contrato

Nilton Sergio Antunes
Fiscal do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS 174/2023

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 96/2023

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil n° 361 – Centro, inscrito no CNPJ sob n° 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Joel Celso Buscariol**, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS **96/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. **72.358.195/0001-57,** com sede na AV. SANTOS DUMONT, 999, Goioerê PR, CEP 87360000, neste ato representada por **NÉLVIO PERIN**, inscrito no CPF sob nº. **015.867.269-00**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações vigentes em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**
1.1. A presente, Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 96/2023, Registro de Preço para Aquisição de veículos zero km** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unit R$	Valor total R$
2	3	UN	Veículo novo, zero km, fabricação nacional, com as seguintes descrições mínimas: ano/modelo 2023, 2 lugares, modelo utilitário, na cor branco, combustível gasolina/etanol (FLEX), airbags duplo, computador de bordo, conjunto de alto-falantes, alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos, ar-condicionado quente e frio, chave canivete com controle remoto, cintos de segurança com regulagem de altura, desembaçador, limpador e lavador de vidro, direção elétrica ou hidráulica, distribuição eletrônica de frenagem, para sol com espelhos, rodas de aço, transmissão manual de 5 velocidades, travamento e abertura elétrico e remoto das portas dianteiras e traseira, Vidros elétricos, sistema de som com MP3 player com rádio FM, entrada USB, protetor de caçamba, lona marítima, tapetes, ganchos para amarração de carga no interior da caçamba, estepe, sensor de estacionamento traseiro, garantia de no mínimo 01 ano. Adesivado conforme modelo disponibilizado. MARCA/ANO/MODELO: **FIAT/ STRADA FREEDOM CABINE PLUS 2023/2023**	105.750,00	317.250,00

Valor da Ata: R$ 317.250,00 (trezentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta reais)

3. **VALIDADE DA ATA**
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2 – Prazo de entrega: 90 (noventa) dias, improrrogáveis, exceto se solicitado por escrito em até 30 dias antes do término do prazo final com as devidas razões para análise da comissão por um máximo de 30 dias.

3.3 – O objeto deste contrato deverá ser entregue no seguinte local: Av. Brasil, 361 - Centro - Boa Esperança-Pr CEP 87.390-000.

4. **DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1Caberá à Secretaria M. de cada departamento o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**
5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  5.7.2.Não entregar o produto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, em desacordo com o edital a não entrega do produto poderá acarretar penalidades previstas em lei;
  5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho.
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  5.9.1.Por razão de interesse público; ou
  5.9.2.Á pedido do fornecedor.

6. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os vencedores do processo licitatório, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.2 O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

6.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

7.1.1 atender os pedidos efetuadas pelos pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.

7.1.2 executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

7.1.3 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela

---

Administração.

7.1.4 Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

8. DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 Os preços registrados são os preços unitários/lote ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens/lote, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

9. CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

9.1 Os produtos que poderão ser adquiridos nesta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o prestador de serviço.

9.2 Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.
9.3 Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais participantes da ata.
9.4 – O objeto desta ata de registro de preços no caso de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.7 Quanto à execução:

9.7.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

9.7.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente do(s) recurso(s) do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

10.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.3 será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 096/2023.

10.5 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.5.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.6 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações quer como participante do pregão quer como contratada, os licitantes estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme a infração:

I – Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o último lance ofertado do valor total do item;

II – Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

III – Não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

IV – Executar os serviços (ou entregas quando produto) com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

V – Executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual;

VI – Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VII – Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VIII – Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 A ata ou equivalente deverá ser publicado trimestral em órgão oficial.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12.3 Para as questões decorrentes desta ata fica eleito o Foro da Comarca de MAMBORÊ- PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Esperança, **18 de outubro de 2023.**

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
Nélvio Perin
Representante Legal

Testemunhas:

Gabriel de Oliveira Biazzi
Gestor do Contrato

Nilton Sergio Antunes
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA 4
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

3ª Publicacão

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 64/2023

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2023

HOMOLOGAÇÃO: 19/04/2023

Objeto: **Registro de preços para aquisição de chapas de aço inox**

Participante: **A. DA SILVA LIMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL**, inscrita no CNPJ sob n. **20.050.544/0001-75**

Lote	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total. R$
2	35	UN	Chapa de inox 304, medindo 3x1,25m, espessura de 1,20 mm. **Feital**	1.171,42	40.999,70

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2023

SIGNATÁRIOS: Joel Celso Buscariol – Representando Município de Boa Esperança e representando a empresa por **ADAUTO DA SILVA LIMA**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

3ª Publicacão

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 65/2023

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2023

HOMOLOGAÇÃO: 19/04/2023

Objeto: **Registro de preços para aquisição de chapas de aço inox**

Participante: **L A BENSONI - PEÇAS E SERVIÇOS ME**, inscrita no CNPJ sob n. **11.669.770/0001-48**

Lote	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	35	UN	Chapa de inox 304, medindo 3x1,25m, espessura de 0,60 mm. **imp**	741,71	25.959,85

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2023

SIGNATÁRIOS: Joel Celso Buscariol – Representando Município de Boa Esperança e representando a empresa por **LUIZ ANTONIO BENSONI**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA 2
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

3ª Publicacão

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 63/2023

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2023

HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2023

Objeto: **Registro de preços para Aquisição de cintas, mangote, lâmpada, rele, contactor, soprador, fertilizante**

Participante: **REALLUZ-COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. **97.456.636/0001-84**

Lote	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total. R$
6	6	UN	Contator CWM-30-00 220v 10cv. Marca: **SOPRANO**	354,79	2.128,74
7	4	UN	Rele bimetálico RW 27D 22,0-32,0A Marca: **SOPRANO**	160,05	640,20

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2023

SIGNATÁRIOS: Joel Celso Buscariol – Representando Município de Boa Esperança e representando a empresa por **REGINA HELENA SORIANI CIAPPINA**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

2ª Publicacão

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 145/2023

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2023

HOMOLOGAÇÃO: 19/04/2023

Objeto: **Registro de preços para Aquisição de lâmpada, rele e serviços de Auto Elétrica para frota Municipal**

Participante: **CLAUDINEY FAVARAO PEÇAS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob n. **03.306.004/0001-90**

Lote	Quant.	Und.	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$	Valor Total. R$
1	100	UN	LAMPADA 1034-12 VOLTS	CINOY	5,99	599,00
2	100	UN	LAMPADA 1034-24 VOLTS	AVX	6,65	665,00
3	100	UN	LAMPADA 1141-12 VOLT	CINOY	3,99	399,00
4	100	UN	LAMPADA 1141-24 VOLT	AVX	5,99	599,00
5	100	UN	LAMPADA 67-12/24 VOLTS	AVX	3,99	399,00
6	100	UN	LAMPADA PINGO 12 VOLT	CINOY	3,49	349,00
7	100	UN	LAMPADA PINGO-24 VOLT	AVX	5,69	569,00
8	100	UN	LAMPADA PINGAO-12/24 VOLTS	AVX	3,19	319,00
9	100	UN	LAMPADA PINGUINHO-12/24 VOLTS	CINOY	4,99	499,00
10	100	UN	LAMPADA H 4-12 V	CINOY	25,97	2.597,00
11	100	UN	LAMPADA H 4-24 V	TIGER	31,49	3.149,00
12	100	UN	LAMPADA H7-12 VOLT	TIGER	39,99	3.999,00
13	100	UN	LAMPADA H7-24 VOLT	TIGER	49,99	4.999,00
14	100	UN	LAMPADA H3-12 V	CINOY	19,99	1.999,00
15	100	UN	LAMPADA H3-24 V	TIGER	33,87	3.387,00
16	100	UN	LAMPADA TORPEDO PEQUENA -12 V	AVX	5,99	599,00
17	100	UN	LAMPADA TORPEDO PEQUENA -24 V	AVX	6,65	665,00
18	100	UN	LAMPADA TORPEDO MEDIA-12 V	AVX	5,99	599,00
19	100	UN	LAMPADA TORPEDO MEDIA -24V	AVX	6,66	666,00
20	100	UN	LAMPADA TORPEDO GRANDE -12V	AVX	5,99	599,00
21	100	UN	LAMPADA TORPEDO GRANDE - 24V	AVX	8,39	839,00
22	100	UN	RELE DE PISCA- 12/24VOLT	DNI	39,98	3.998,00
23	300	HORAS	CONSERTO E MANUTENÇÃO DE PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE		149,99	44.997,00
24	300	UN	CONSERTO E MANUTENÇÃO DE PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE		149,99	44.997,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2023

SIGNATÁRIOS: Joel Celso Buscariol – Representando Município de Boa Esperança e representando a empresa por **CLAUDINEY FAVARÃO**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

3ª Publicacão

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2023

HOMOLOGAÇÃO: 19/04/2023

Objeto: **Registro de preço para lavagem de roupas, toalhas, aventais, tapetes, cortinas e tecido em geral**

Participante: **MALLMANN E VALCARENGHI LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. **42.873.484/0001-23**

Lote	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	8000	kg	Serviço de Lavagem de toalhas, toalhas de buffet, panos de prato, jalecos, aventais, tapetes de decoração, tecidos de decoração e cortinas a serem utilizadas pelo Município de Boa Esperança no ano de 2023. Incluso coleta e devolução dos itens (cuidadosamente, sem que haja danos). A empresa deverá coletar os itens em até 48 horas após a solicitação da prefeitura e entrega-los limpos, passados e dobrados em sacos plásticos que ofereçam proteção contra sujeira e conservação dos itens. A pesagem dos itens deverá ser feita sob supervisão de um servidor qualificado de Boa Esperança (PR). O local de coleta e entrega será determinado pela prefeitura no ato da solicitação dos serviços, sendo que o local a ser determinado ficará dentro das extremidades do Município de Boa Esperança (PR).	4,75	38.000,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2023

SIGNATÁRIOS: Joel Celso Buscariol – Representando Município de Boa Esperança e representando a empresa por **VALDIR INACIO MALLMANN**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

3ª Publicacão

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 66/2023

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2023

HOMOLOGAÇÃO: 19/04/2023

Objeto: **Registro de preços para Aquisição de Materiais Odontológicos diversos (Pronta entrega)**

Participante: **SALVI LOPES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. **82.478.140/0001-34**

Lote	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	6	UN	**Br 0391135** adesivo dentário, monocomponente, características adicionais: hidrófilo, radiopaco, fotopolimerizável, embalagem: acondicionado em frasco de 5 ml ou 6 ml. **Unidade de medida: unitário**	42,62	255,72
32	18	UN	BR 0428472 isolante - uso odontológico, composição básica: alginato de sódio e água, aplicação: para gessos e acrílicos apresentação: frasco com 500 ml. unidade de medida: frasco marca: asfer	39,00	702,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2023

SIGNATÁRIOS: Joel Celso Buscariol – Representando Município de Boa Esperança e representando a empresa por **LUIZ CARLOS SALVI**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

DESPACHO

Pregão Eletrônico 088/2023 – Licitação nº 1016838

Em razão do pedido de desclassificação da empresa **TALISMA HOTEL E RESTAURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. **09.262.090/0001-63.**

A Comissão Especial de Licitação convoca a empresa abaixo na colocação de segundo classificado, apresentar os documentos conforme o prazo citado no item 6.17 do edital.

Lote 1: BUFFET DANGELO LTDA

Destarte, somos favoráveis ao prosseguimento da licitação, em conformidade com a legislação em vigor.

Boa Esperança-Pr., 19 de outubro de 2023

Comissão Especial de Licitações
Portaria 018/2021

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA - CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, Senhor **Vivaldo Lessa Moreira**, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da portaria nº 01/2023, e com fundamento na Legislação Vigente, TORNA PÚBLICO a homologação do Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **Pregão nº 99/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS CRIANÇAS DAS ESCOLAS PARA AS FESTIVIDADES DO NATAL, ONDE TODOS OS ANOS JÁ VEM SENDO REALIZADO A ENTREGA SIMBÓLICA, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR.**, adjudicado ao(s) seguinte(s) participante(s) e valor(es):

Vencedores:

FORNECEDOR: MONICA R. DE MELLO FARIA ME - CNPJ: 17.353.208/0001-97

Valor Total do Fornecedor	**R$ 6.392,99 (seis mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 6.392,99 (seis mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos)

Roncador, 19/10/2023

VIVALDO LESSA MOREIRA: 59861088920
Assinado digitalmente por VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=VIVALDO LESSA MOREIRA: 59861088920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.10.19 17:07:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA - CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, Senhor **Vivaldo Lessa Moreira**, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da portaria nº. 01/2023, e com fundamento na Legislação Vigente, TORNA PÚBLICO a homologação do Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **Pregão nº 88/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO DE LEITE, PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (PIA) JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE RONCADOR-PR.**, adjudicado ao(s) seguinte(s) participante(s) e valor(es):

Vencedores:

FORNECEDOR: E A BORSATO EIRELI - CNPJ: 07.257.746/0001-24

Valor Total do Fornecedor	**R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

Roncador, 19/10/2023

VIVALDO LESSA MOREIRA: 59861088920
Assinado digitalmente por VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.10.19 17:06:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA - CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, Senhor **Vivaldo Lessa Moreira**, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da portaria nº. 01/2023, e com fundamento na Legislação Vigente, TORNA PÚBLICO a homologação do Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **Pregão nº 94/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO ZERO-QUILÔMETRO MODELO 1.0, COM CAPACIDADE PARA CINCO (5) PASSAGEIROS, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**, adjudicado ao(s) seguinte(s) participante(s) e valor(es):

Vencedores:

FORNECEDOR: STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - CNPJ: 37.737.796/0001-70

Valor Total do Fornecedor	**R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)

Roncador, 19/10/2023

VIVALDO LESSA MOREIRA: 59861088920
Assinado digitalmente por VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.10.19 17:05:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa nº 67/2023 - Lei Nº 14.133/21. Dispensa de valor visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO POÇO ARTESIANO DA COMUNIDADE RURAL DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR. Interessados apresentar Proposta de preços no prazo de três dias úteis, a contar desta publicação. A administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta 24/10/2023 às 17h. no Setor de Licitação da Prefeitura, Praça Moysés Lupion, 89 – centro, Roncador/PR, em dias uteis ou licitacao@roncador.pr.gov.br, até a data limite. Termo de Referência no Site https://www.roncador.pr.gov.br. Informações na Sala da CPL, Paço Municipal, das 08h às 11h45min, de 2ª a 6ª feira.

Roncador/PR, 19/10/2023.

Maicon Fernando Sacoman
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2023.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023.
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

TIPO: Menor Preço Por Item.

OBJETO: O objeto deste pregão é **AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E SOLVENTES PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RUAS E AVENIDAS, FAIXAS DE PEDESTRES E QUEBRA-MOLAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE RONCADOR-PR.**, Nos exatos termos das especificações e condições constantes no Edital.

LOCAL DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR, PRAÇA MOYSÉS LUPION, Nº89, CENTRO, RONCADOR-PR.
DIA: 01 de novembro de 2023.
HORÁRIO: 09:00.

HORARIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até as **08:00** do dia **01 de novembro de 2023,** na Plataforma BLL Compras, não serão aceitos cadastros com horário posterior.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada através do Portal da Transparência da Prefeitura de Roncador/PR (https://roncador.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes). Aos interessados serão fornecidos esclarecimentos a respeito deste Pregão, diariamente, das 08:00 às 17:00 horas, exceto sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Roncador, cito Praça Moyses Lupion, nº. 89, Centro, CEP t87320-000, através do telefone: (44) -3575-1222 - Ramal 218, 219 e 202, ou por meio do e-mail: licitacao@roncador.pr.gov.br.

Roncador - PR, 19 de outubro de 2023.

Maicon Fernando Sacoman
Pregoeiro Municipal

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do CIS-COMCAM, Rafael Brito do Prado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 129/2023
b) Licitação Nrº : 61/2023
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 19/10/2023
e) Objeto Homologado : Refere-se a contratação de pessoa jurídica atuante na área da saúde, por meio de credenciamento, sem caráter de exclusividade para atendimento em enfermagem pelo Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - QualiCIS mediante Edital 06/2023

01.005.10.302.0005.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.005.10.302.0005.2.006.3.3.90.39.00.00. - 31322 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FORNECEDOR: D LIMA ENFERMAGEM LTDA - CNPJ: 52.335.699/0001-44
Valor Total do Fornecedor: 132.134,40 (cento e trinta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 132.134,40 (cento e trinta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	90.08.06.001 SERVICOS DE ENFERMAGEM	Unidad	3840	R$ 34,00	R$ 132.134,00

FORNECEDOR: T F GALDIOLI ENFERMAGEM LTDA - CNPJ: 52.319.968/0001-89
Valor Total do Fornecedor: 132.134,40 (cento e trinta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 132.134,40 (cento e trinta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	90.08.06.001 SERVICOS DE ENFERMAGEM	Unidad	3840	R$ 34,00	R$ 132.134,00

Via devidamente assinada nas dependência do CISCOMCAM.

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 132.134,40 (cento e trinta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

Valor Total Homologado- R$ 132.134,40

Campo Mourão, 19 de outubro de 2023.

Rafael Brito do Prado
Presidente do CIS-COMCAM

Via devidamente assinada nas dependência do CISCOMCAM.

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

Gestão 2021-2024
PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 195/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Solange Marques nº 259, Paço Municipal Antonio Lazaro da Costa, na cidade de Quinta do Sol/PR.

RETIRADA DO EDITAL: de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, no endereço acima, no portal de transparência do Município de Quinta do Sol e na aba licitações do site www.quintadosol.pr.gov.br, ou através de solicitação nos endereços de email indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails licitacao@quintadosol.pr.gov.br ou licitacaoqds@gmail.com, ou através do telefone (44) 3567 1313.

DATA DA ABERTURA: **01/11/2023.**

HORÁRIO: **09:00 horas**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA.

Quinta do Sol/PR, 19 de outubro de 2.023.

CINTIA BARDELA
Pregoeira Oficial

CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE DE BOA ESPERANÇA

RESOLUÇÃO 004/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA ESPERANÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3211/2023 de 24 de março de 2023, que instituiu O Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar ad-referendum o Planejamento de Estruturar à Atenção Primária em Saúde de Boa Esperança a qual destina-se ao pleito ao Governo do Estado do Paraná, recursos financeiros para Aquisição de uma Ambulância para atender o Município de Boa Esperança – PR, conforme Protocolo nr 21.040.857-6

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de 19 de outubro de 2023.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Boa Esperança- PR, 19 de novembro de 2023.

Tamires marina ortega Fagundes
Presidente do Conselho de Saúde
Tamires Marina Ortega Fagundes

Secretária Municipal de Saúde
Mara Cristina Garofalo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

DECRETO Nº 2.568/2023

SÚMULA: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Juranda e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso I, alínea "C" da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, alterações de 10/10/2005 e de conformidade com a Lei Municipal n° 2.052/2014, **DECRETA:**

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

A Prefeita do Município de Juranda, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Juranda e da 11ª Regional de Cultura, a ser realizada no dia 24 de outubro, às 13h00, em Mamborê, no Centro Cultural Profª Emília Martins Cruz, sito a Rua Adina Correia Cionek, 800.

Art. 2º - A 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Juranda e da 11ª Regional de Cultura tem por objetivos:

I – discutir a cultura nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

Praça Henrique Szafermann, 139 – Fone: (44) 3569-1185 - http://www.juranda.pr.gov.br
Cep 87.355-000 – Juranda – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII – propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º – A 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Juranda e da 11ª Regional de Cultura terá como tema geral: Democracia e Direito à Cultura.

§ 1º A 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Juranda e da 11ª Regional de Cultura terá como temas específicos:

I– Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;

II– Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;

III– Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;

VI– Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;

V– Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;

VI– Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;

VII– Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Praça Henrique Szafermann, 139 – Fone: (44) 3569-1185 - http://www.juranda.pr.gov.br
Cep 87.355-000 – Juranda – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica a Secretária Municipal de Turismo e Cultura autorizado(a) a:

I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Juranda e da 11ª Regional da Cultura;

II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

Leila Motto Amadei
Prefeita Municipal

Praça Henrique Szafermann, 139 – Fone: (44) 3569-1185 - http://www.juranda.pr.gov.br
Cep 87.355-000 – Juranda – Paraná